



SENADOR WELLINGTON SALGADO

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 201, de 2001 (nº 6.160-SGS-TCU, na origem, de 24 de outubro de 2001), do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do Tribunal de Contas da União, que *encaminha ao Senado Federal cópia da Decisão nº 879, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada nas obras de reforma, ampliação e modernização do Aeroporto de Salvador (TC nº 009.627/2000-8)*.

RELATOR “AD HOC”: Senador **GIM ARGELLO**

Retorna, para exame da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), o Aviso (AVS) nº 201, de 2001 (nº 6.160-SGS-TCU, na origem, de 24 de outubro de 2001), do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, do Tribunal de Contas da União (TCU), que “encaminha para conhecimento do Senado Federal, cópia da Decisão nº 879, de 2001-TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que a fundamentam, sobre relatório de auditoria realizada nas obras de reforma, ampliação e modernização do Aeroporto de Salvador (TC nº 009.627/2000-8)”.

No dia 10 de outubro de 2006, esta Comissão aprovou Relatório do ilustre Senador César Borges que concluía pelo conhecimento do teor do



SENADOR WELLINGTON SALGADO

Aviso nº 6.825-GP/TCU (constante do processado deste AVS) e envio de ofício ao Presidente do TCU para que esta CMA fosse informada quando das decisões definitivas sobre os processos TC nº 015.832/2005-5 e TC nº 009.627/2000-8, em que se desdobrou a auditoria retromencionada.

Aquela íclita Corte, no entanto, agiu com deferência maior que a solicitada e vem nos atualizando acerca dos subseqüentes desdobramentos que têm sido exarados pelo TCU em referência ao AVS nº 201, de 2001.

Especificamente, nesse ínterim, foram-nos enviados os Acórdãos nº 2006 e nº 2007, de 2006 e nº 152, de 2007, que, sinteticamente, fazem os seguintes encaminhamentos:

- a) conhecer e dispor sobre recursos interpostos em relação aos processos, o que levou ao TCU a acatar alguns deles e a rejeitar outros;
- b) determinar à Infraero que revise uma série de cálculos de custos das obras que são objeto das auditorias do AVS nº 201, de 2001, bem como que repasse essas e outras informações àquela Corte;
- c) multar, em função das irregularidades encontradas, os senhores Eduardo Bogalho Pettengill, Nelson Vitalli Pazzini, João Alcides do Nascimento, Mário Brito Risuenho, Fernando Perrone, Antônio Lima Filho, Antônio Carlos Alvarez Justi, em valores diversos.

Assim sendo, manifestamo-nos para que esta Comissão tome conhecimento do teor dos Acórdãos nº 2006 e nº 2007, de 2006, e nº 152, de 2007, e que proceda ao devido arquivamento do AVS nº 201, de 2001, após serem recebidas as informações acerca das decisões definitivas sobre os processos derivados daquela auditoria, a saber: TC nº 015.832/2005-5 e TC nº 009.627/2000-8.



SENADOR WELLINGTON SALGADO

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator